



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



**PORTARIA Nº 805, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*Republicação*

*(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 1.118/2021)*

Estabelece horário diferenciado para o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual.”;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 797, de 18 de março de 2021, que regulamenta o atendimento telepresencial ao público externo, por meio de Balcão Virtual, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268, de 20 de março de 2020, que institui os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o expressivo déficit de servidores na Justiça do Trabalho da 4ª Região, sem possibilidade de provimento dos cargos a médio prazo, em razão das sucessivas restrições impostas pelas leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO** as dificuldades impostas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na gestão do trabalho a ser desenvolvido remotamente nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau, sobretudo em relação às atividades que exijam a interação de servidores;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**CONSIDERANDO** que os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório dificultam o revezamento de servidores no atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** a disponibilização de atendimentos por telefone e/ou por correspondência eletrônica pelas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, durante todo o horário de atendimento ao público externo previsto na Resolução Administrativa TRT4 nº 58/2016;

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas à Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos I, II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que o atendimento por meio do Balcão Virtual de que trata a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 797/2021, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ocorrerá em período reduzido, das 10h às 12h e das 14h às 16h. (*alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.118/2021*)

**Parágrafo único.** A partir da implementação da terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (artigo 3º, inciso III, da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020), o atendimento por meio do Balcão Virtual ficará disponível durante todo o horário de atendimento ao público externo, conforme fixado no artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 58/2016.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS